EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, às servidoras: MASP. 1484845-1, JUSSARA MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA, a partir de 21/03/2020; MASP. 1475910-4, FLAVIA FIGUEIREDO SILVA, a partir de 18/03/2020.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b", do art. 201 da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias do servidor. MASP. 1392782-7, WILLIAM VIEIRA COSTA, a partir de 22/03/2020.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do art.2º da EC/41/03, do (s) servidor (es):
MASP, 383.924-4 Ana Lucia de Andrade Maciel, a partir de 1002/2020

26 1339930 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais - ESP

Diretora-Geral: Lenira de Araújo Maia

PORTARIA ESP-MG Nº 009, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA ESP-MG N° 009, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre serviços que, na qualidade de essenciais, não podem sofrer descontinuidade em sua prestação, no âmbito da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais.

A Diretora-geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais- ESP/MG, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei n° 23.304, de 31 de maio de 2019 e pelo Decreto 47.789, de 17 de dezembro de 2019, e considerando o disposto no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020; as medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; o Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020; e a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 02, de 16 de março de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os seguintes serviços que, na qualidade de essenciais, não podem sofrer descontinuidade em sua prestação, no âmbito da ESP/MG:

1 - as atividades referentes a atos de admissão, concessão de direitos e vantagens, aposentadoria, desligamento e processamento da folha de pagamento, entre outros aspectos relacionados à administração de pessoal;

11 - a operacionalização da execução orcamentária financeira contábil

pessoua,
II - a operacionalização da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial junto ao Portal de Compras, Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais - SIAFI-MG e Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD;
III - os serviços de suporte e manutenção dos sistemas eletrônicos utilizados no âmbito desta ESPMG, pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF, para a operacionalização do teletrabalho;
IV - o aditamento de convênios, contratos e instrumentos congêneres; V - a formalização e execução de convênios e instrumentos congêneres, oriundos de recursos de emenda impositiva;
VI - a gestão de compras emergenciais, definidas em face da situação de emergência em Saúde Pública no Estado;
VIII - o cumprimento de obrigações fiscais e acessórias;
VIII - o cumprimento de obrigações fiscais e acessórias;
VIII - o controle das atividades de gaurda e manutenção de veículos, de acordo com as determinações das regulamentações específicas relativas à gestão da forto afócial;
IX - o gerenciamento e execução das atividades de administração de material, de serviços e de controle dos patrimônio mobiliário e imobiliário, inclusive dos bens cedidos;
X - a prestação de informações aos Órgãos de Controle Intermo e Externo, dentre os quais, auditorias, pedidos de diligências e informações, da continuidade das rotinas referentes às consultas processos - a operacionalização da execução orçamentária, financeira, contábil

informações; XI – a continuidade das rotinas referentes às consultas, processos administrativos e judiciais em que haja necessidade de manifestação da Assessoria Jurídica, para a garantia da legalidade e segurança dos

da Assessoria Jurídica, para a garantia da legalidade e segurança dos processos; XII – a avaliação e emissão de pareceres acerca das contas anuais do Diretor-Geral, elaborado pelo Controle Setorial; XIII – os cursos e atividades na modalidade Educação a Distância - EaD; XIV – os serviços de zeladoria, vigilância e limpeza das unidades da ESP-MG; XV – a gestão dos processos de registro e controle acadêmico; e XVI – a comunicação/publicização de informações de interesse público (interno e externo) em canais institucionais.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte/MG, 26 de março de 2020.

Lenira de Araújo Maia

Diretora-GeralMASP: 669.292-5

PORTARIA ESP-MG Nº 010, DE26 DE MARÇO DE 2020. Regulamenta, no âmbito da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais, o Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dis-põe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavirus (COVID19), institui o Comitê Interno de Monitoramento e dá outras providências.

COVIDID), institui o Comite interno de Monitoramento e da outras rovvidências. A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESP/MG, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 23.304, de 31 de maio de 2019 e pelo Decreto 47.789, de 17 de dezembro de 2019, e considerando: que a classificação da situação mundial do Novo Coronavirus como pandemia significa o riscopotencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna; a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas paraenfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente doNovo Coronavirus; o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA emSaúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavirus edispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 defevereiro de 2020; o caput do artigo 1º da Lei Delegada Estadual nº 135, de 25 de janeiro

o caput do artigo 1º da Lei Delegada Estadual nº 135, de 25 de janeiro de 2007, que dispõe quea ESPMG é órgão autônomo e lhe cabe realizar

as competências previstas no artigo 57 da LeiEstadual nº 23.304/2019 e no Decreto Estadual nº 47.789/2019; o artigo 3º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe

sobre medidasestruturais de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito doPoder Executivo, da epidemia de oença infecciosa viral respiratória causada pelo agenteCoronaví-us (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e

rus (COVID-19), institui o Comite Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamentoem Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências; a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, nº 2, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre o regime especial de teletrabalho como medida temporária de prevenção, enfrentamentoe contingencia-

como mentra temporaria de prevençao, emirentamento contingencia-mento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agenteCoronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo; a necessidade de se manter a prestação dos serviços de educação, pes-quisa, desenvolvimentoinstitucional e ensino no âmbito da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais; que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e nessoas com deneras crâncias:

pessoas com doenças crônicas;

a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos: os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização

os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização das atividadeslaborais em regime remoto; a concentração de servidores e as condições estruturais dos edificios públicos em que se realizam as atividades da Escola, diretamente ou em parceria, em especial os prédios em que funcionam a ESPMG, o que pode promover a disseminação do vírus;

a possibilidade de adoção de medidas alternativas na rotina de trabalho a possibilidade de adoção de medidas alternativas na rotina de trabalno das atividades desempenhadas, sem prejuízo ao serviço público, bem como a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação, suficientes para a redução significativa do potencial do contágio; e a ocorrência de transmissão comunitária do agente COVID-19 no Estado de Minas Gerais.

Art. 1º -Dispor de medidas temporárias estruturais de prevenção ao

Art. 1-Dispor de medidas temporarias estruturias de prevenção ao contágio pelo agente Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG. Art. 2º -Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as ações educacionais presenciais da ESP-MG. Parágrafo único: A suspensão se dará enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão da epidemia infecciosa viral espringário; equada pela capante Coronavirus (COVID-19).

ciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavirus (COVID-19). Art. 3º- Os cursos e atividades na modalidade Educação à Distancia EADcontinuarão a ser ofertados normalmente.

EADcontinuarao a ser ofertados normalmente.
Art. 4º - A Biblioteca da ESP-MG estará fechada durante o período de suspensão das atividades presenciais de ensino.
Art. 5º- Adotar o regime especial de teletrabalho como medida temporária de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito da ESP-MG, da epidemia de doença infecciosa viral

respiratória causada pelo agente coronavirus (COVID-19).

Parágrafo Primeiro:Por teletrabalho entende-se: regime de trabalho em que o servidor público executa parte ou a totalidade de suas atribuições fora das dependências físicas das unidades do respectivo órgão ou entidade de lotação, por meio da utilização de tecnologias de informação

e comunicação.

Parágrafo Segundo:Para a adesão ao regime especial de teletrabalho,o servidor deve ter à disposição estrutura física e tecnológica compatível com suas atividades

Parágrafo Terceiro: O servidor que não atender aos requisitos do parágrafo segundo deverá cumprir a jornada presencialmente, conforme escala mínima definida para a respectiva unidade, podendo ainda ser aplicadas as opções previstas nos arts. 4º e 5º da DELIBERAÇÃO COMITÉ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 2, DE 16 DE MARÇO

Art. 6°- Competirá à chefia imediata designar as atividades a serem desempenhadas pelos servidores em regime temporário de teletrabalho, bem como acompanhar sua execução e validar o relatório encaminhado

bem como acompanhar sua execução e validar o relatório encaminhado pelo servidor descrevendo as tarefas realizadas no período. Art. 7º- Os servidores e estagiários que estiverem em regime de teletrabalho deverão se manter no Estado de Minas Gerais e poderão, no interesse da Administração, a qualquer momento, ser convocados para realização de trabalho/atividade presencial. Art. 8°- Os gestores das unidades administrativas deverão, ainda, obser-

Art. 8°- Os gestores das unidades administrativas deverão, ainda, observar as seguintes orientações para evitar a propagação do coronavírus:

I – evitar aglomerações de pessoas, sobretudo naqueles ambientes onde não seja possível garantir a ventilação natural;

II – valer-se dos recursos de tecnologia da informação para manter a continuidade das atividades laborais em regime remoto, especialmente no que diz respeito aos atos de comunicação interna e a realização de expusição a haberações de comunicação interna e a realização de expusição a haberações de comunicação interna e a realização de

reuniões telepresenciais ou virtuais durante a Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão da epidemia infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavirus (COVID-19). III – adiar reuniões presenciais que não sejam estritamente

III – adiar reunioes presenciais que nao sejam estritamente necessárias; IV – na ocorrência de reuniões inadiáveis, que essas sejam realizadas em espaços que propiciem um distanciamento mínimo de 1 (um) metro pessoa a pessoa, conforme orientação da Organização Pan Americana da Saúde – OPAS;e

V – restringir a entrada de público externo nas dependências da ESPMG, v – resmingir a entrada de punocio exterion has dependencias da ESFMO, ressalvadas exceções expressamente autorizadas pela Diretora-geral. Art. 9º -Fica autorizada a retirada de processos, expedientes e/ou outros documentos das dependências da ESP-MG, de modo a viabilizar o teletrabalho, competindo ao servidor responsável pela retirada o registro e responsabilidade pela sua guarda, para fins de controle e devolução em dete octe.

Art. 10- Fica criado o Comitê Interno de Monitoramento para ações de prevenção e enfrentamento do Coronavírus no âmbito da ESP-MG, integrado por, sob a presidência do primeiro:

Superintendente de Educação e Pesquisa em Saúde; Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças; Assessor de Comunicação; Assessor de Gestão Acadêmica; Assessor de Educação a Distância; Coordenadora de Compras e Contratos; Coordenadora de Gestão de Pessoas;

Coordenadora de Logística e Manutenção; Coordenador de Orçamento e Finanças; Art. 11– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e cumpra-se.
Belo Horizonte/MG, 26 de março de 2020. Lenira de Araújo Maia Diretora-GeralMASP: 669.292-5

26 1339958 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas **Gerais - HEMOMINAS**

Presidente: Júnia Guimarães Mourão Cioffi

PORTARIA PRE N°109, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos para Desenvolvimento de Pesquisas, no âmbito da Fundação Hemominas. A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro

Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos para Desenvolento de Pesquisas, no âmbito da Fundação Hemomir

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PRE Nº 132/2019 de 05 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DISPENSA NOS TERMOS DA LD 182/2011 E DECRETO 45.537/2011, a servidora:

43.53/2011, a selvidota. Masp 1168454-5 Maildes Junqueira, do Cargo em Comissão DAI-19 CH1100080, a contar de 12/03/2020.

26 1339914 - 1

EXTRATO DE PORTARIA PRE 108, DE 25 DE MARÇO DE 2020 Processo Administrativo Disciplinar Processado (a): LGMAC, MASP 1082893-7, ocupante do cargo de Recrutamento Amplo, DAI 16/Responsável de Equipe do Setor de Cadastro e Captação da Unidade de Uberlândia, lotada no Hemocentro Regional de Uberlândia/Fundação Hemominas. Comissão Processante – Presidente: Marliete Camargo Souza Davi, MASP 1035835-6; Membros: Francini de Sá Guimarães, MASP 1050773-9; e Fernanda Vaz Moriya Grego Duarte, MASP 1050579-0.

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Fábio Baccheretti Vitor

O Núcleo de Correição Administrativa da FHEMIG, RETIFICA a publicação realizada no Diário Oficial do Executivo de Minas Gerais do dia 19/03/2020, pag. 12 do Diário do Executivo - Caderno 1, rela-tiva ao "DESPACHO DE RECONDUÇÃO DE COMISSÃO PROtiva ao "DESPACHO DE RECONDO, AO DE COMISSÃO PRO-CESSANTE - HOSPITAL CRISTIANO MACHADO", nos seguintes termos: Onde lê-se: "Portaria Presidencial nº 1.218/2016, publicada no Diário do Executivo em 09/09/2016", Leia-se: "Portaria Presidencial nº 1.651/2019, publicada no Diário do Executivo em 05/12/2019". Man-tém-se as demais disposições inalteradas.

26 1339795 - 1

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO № 14 DE 24/03/2020 HOSPITAL JOÃO XXIII/FHEMIG Processo Administrativo Disciplinar Processado: A.M.C. – MASP 1042739-1 Comissão Processante: Presidente: Tatiana Bárbara Assis. Membros: Alice Ferreira de Almeida e Ana Maria Caetano Silva.

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 1.682 DE 26 DE MARÇO DE 2020 O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, do Decreto Estadual 47.852, de 31 de janeiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1° - Delegar competência ao servidor Tiago Rocha Vieira, Masp 1360572-0, Coordenador de Bens de Consumo e Patrimoniais da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, como responsável pelo recebimento de doações de materiais destinados à proteção pessoal dos ser-vidores da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais dedicados à prevenção, combate e controle do COVID-19 previstos no Chama-mento Público para Recebimento de Doações Edital nº 01/2020. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, Belo Horizonte, 26 de março de 2020

Fábio Baccheretti Vitor Presidente

26 1339820 - 1

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, retifica o Ato de Opção por Composição Remuneratória abaixo, publicado em 17/03/2020:

Onde se te:

"O Presidente (...), REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO
REMUNERATÓRIA, disposto no inciso II do art. 20 da Lei Delegada n.º 182/2011, a servidora MARINA QUEIRÓS CURY, MASP –
669.735-3, (...) a partir de 16/03/2020."

Leua-se: "O Presidente (...), REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, disposto no inciso II do art. 20 da Lei Delegada n.º 182/2011, a servidora MARINA QUEIRÓS CURY, MASP – 669.735-3, (...) a partir de 13/03/2020."

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, retifica o ato abaixo, publicado em 13/03/2020:

"O Presidente (...), nomeia MARINA QUEIRÓZ CURY, MASP 669.735-3, para o cargo de provimento em comissão DAI-26 HO1100046 (...)"

Leia-se:
"O Presidente (...), nomeia MARINA QUEIRÓS CURY, MASP
669.735-3, para o cargo de provimento em comissão DAI-26
HO1100046 (...)"

E4bio Baccheretti Vitor

Fábio Baccheretti Vitor Presidente

26 1339952 - 1

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOS-PITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 1479 de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO Á SAÚDE - GRS, GRAU MÁXIMO, nos termos da Lei nº 20.518, de 06 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 46.104 de 11 de dezembro de 2012 e do Laudo da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador - GSST, dos servidores: Eduardo Vianey Faria, MASP 10423663, lotado no HRB-JA, técnico em radiologia, a partir de 23/04/2007, adm. 1. Paulo Henrique Rodrigues MASP 10426807, lotado no HRB-JA, auxiliar técnico de radiologia a partir de 23/04/2007, adm. 1. Elaine Maria Gomes Da Silva Vaz, MASP 14613780, lotado no HRJP, técnico de enfermagem, a partir de 06/03/2018, adm. 1

PORTARIA PRESIDENCIAL № 1.683 DE 26 DE MARÇO DE 2020 O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHE-MIG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 47.852, de 31 de janeiro de 2020;

RESOLVE: Art. 1º - Alterar o art. 2º, I – Complexo Hospitalar de Urgência da Portaria 1.674/2020 de 05 de março de 2020, passando a vigorar com a Art. 1º - Alterar o art. 2º, 1 - Complexo Hospitalar de Urgencia da Portaria 1.674/2020 de 05 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º - As Unidades Assistenciais têm a seguinte estrutura orgânica:
1 - Complexo Hospitalar de Urgência:
a) Diretoria Geral
b) Assessoria de Gestão Estratégica e Qualidade
c) Núcleo de Risco
d) Núcleo de Ensino e Pesquisa
e) Diretoria Administrativa
1. Gerência Administrativa
1. Gerência Administrativa
2. Gerência de Logistica e Finanças
2.1 Coordenação de Compras e Contratos
2.2 Coordenação de Enjanaças
2.3 Coordenação de Engenharia Clínica
2.5 Coordenação de Hotelaria
3. Gerência de Gestão da Informação
3.1 Coordenação de Faturamento
3.2 Coordenação de Faturamento
3.2 Coordenação de Registro e Internação
3.3 Coordenação de Registro e Internação
3.4 Coordenação de Tecnologia da Informação
4. Gerência de Gestão de Pessoas
4.1 Coordenação de Gestão de Pessoas
4.1 Coordenação de Gestão de Pessoas
4.1 Coordenação de Gestão de Pessoas
4.2 Coordenação de Gestão de Pessoas
4.1 Coordenação de Gestão de Pessoas

4.1 Coordenação de Gestão de Pessoas4.2 Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalhador

4.3 Coordenação de Desempenho f) Diretoria Assistencial

) Diretoria Assistencial de Hospital Maria Amélia Lins .1 Coordenação Técnica de Enfermagem . Gerência de Apoio Diagnóstico e Terapêutico .1 Coordenação da Agência Transfusional .2 Coordenação da Agência Transfusional .2

Coordenação de Laboratório

Coordenação de Diagnóstico por Imagem Coordenação do Serviço de Nutrição e Dietética 2.6 Coordenação da Central de Material e Esterilização

. Gerência Assistencial Pediátrica

l Coordenação Técnica de Enfermagem 3.2 Coordenação da Equipe Multidisciplinar3.3 Coordenação da Unidade de Doenças Raras

3.2 Coordenação da Equipe Multidisciplinar
3.3 Coordenação da Unidade de Doenças Raras
3.4 Coordenação da Unidade de Internação Pediátrica
3.5 Coordenação da Unidade de Internação Pediátrica
3.6 Coordenação da Unidade de Teraja Intensiva Pediátrica
3.7 Coordenação da Unidade de Teraja Intensiva Pediátrica
3.7 Coordenação do Cuidar e Atenção Domiciliar
4. Gerência Assistencial do Adulto
4.1 Coordenação Técnica de Enfermagem
4.2 Coordenação da Assistência Toxicológica
4.2 Coordenação da Assistência Toxicológica
4.4 Coordenação da Assistência Toxicológica
4.5 Coordenação do Ambulatório
4.5 Coordenação do Ambulatório
4.6 Coordenação do Bloco Cirúrgico
4.7 Coordenação do Bloco Cirúrgico
4.7 Coordenação do Bronto Socorro
4.8 Coordenação das Unidades de Internação
4.9 Coordenação do Entro de Tratamento de Queimados
5. Gerência de Enfermagem do Adulto
5.1 Coordenação de Enfermagem do 3º andar
5.2 Coordenação de Enfermagem do 5º andar
5.2 Coordenação de Enfermagem do 6º andar
5.4 Coordenação de Enfermagem do 7º andar
5.6 Coordenação de Enfermagem do 7º andar
5.7 Coordenação de Enfermagem do 7º andar
5.8 Coordenação de Enfermagem do Centro de Tratamento de
5.8 Coordenação de Enfermagem do Centro de Tratamento de

5.8 Coordenação de Enfermagem do Centro de Tratamento de

Quemados 5.9 Coordenação de Enfermagem do Bloco Cirúrgico 5.10 Coordenação de Enfermagem do Ambulatório e Gestão de Leitos 5.11 Coordenação de Enfermagem do Serviço de Prevenção e Trata-mento de Lesões Art. 2º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Belo Horizonte, 26 de março de 2020. Fábio Baccheretti Vitor

26 1339881 - 1

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOS-PITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial № 1479 de 42/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO Á SAÚDE - GRS, GRAU MEDIO, nos termos da Lei nº 20.518, de 06 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 46.104 de 11 de dezembro de 2012 e do Laudo da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador - GSST, dos servidores: Monica Alves Ramos Sousa, MASP 12878740, lotado no HJXXIII, técnico de enfermagem, a partir de 22/08/2011, cargo 1. Milza Do Carmo Gomide, MASP 14569107, lotado no HJXXIII, técnico de enfermagem, a partir de 16/10/2017, cargo 1. de 16/10/2017, cargo 1.

Presidente da FHEMIG

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Julia Figueiredo Govtacaz Sant'Anna

Expediente

DISPENSA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA - ATO Nº 373/2020 A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93 da Constituição do Estado dispensa os servidores em exercício do cargo em comissão de Secretário de Escola

	SRE	Município	Localidade	Código	Escola	Símbolo Cargo	Masp	Nome	Cargo Vin Cargo Con		Vigência
						Cuigo			Cargo	adm	
	CARANGOLA	CARANGOLA	CARANGOLA	96920	EE BENEDITO VALADARES	SE-V	1323316-8	SABRINA DA SILVA PEREIRA	ATB	2	A CONTAR DA PUBLICAÇÃO
	DIVINOPOLIS	BAMBUI	BAMBUI	32221	EE JOSE ALZAMORA	SE-III	662104-9	APARECIDA GERALDA DA COSTA CARDOSO	ATB	2	A CONTAR DE 01/02/2020
	GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	SAO VITOR	43559	EE SAO VITOR	SE-V	1098549-7	ELIZANGELA MOTA DOS SANTOS	PEB	3	A CONTAR DE 19/12/2019
	GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	GOVERNADOR VALADARES	43419	EE SAGRADA FAMILIA	SE-IV	1146757-8	RITA DE CASSIA BARBOSA DE SOUZA	ATB	3	A CONTAR DE 01/02/2020
	JANUARIA	MIRAVANIA	MIRAVANIA	62901	EE DA FAZ CRISTO REI	SE-VI	1056177-7	VANDA LOPES MUNIZ	ATB	2	A CONTAR DA PUBLICAÇÃO
	METROPOLITANA A	SANTA BARBARA	BRUMAL	346284	EE PROFESSORA NHANITA	SE-V	1057511-6	DANIZETE APARECIDA RODRIGUES	ATB	1	A CONTAR DE 06/02/2020
	SETE LAGOAS	PARAOPEBA	PARAOPEBA	230995	EE AGNALDO EDMUNDO SILVA	SE-V	446185-1	TEREZINHA MAROLIES DA SILVA	ATB	2	A CONTAR DE 01/02/2020

Belo Horizonte, 25 de março de 2020 Secretária de Estado de Educação

